

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 817/2022 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL N° 817/2022**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Bonito de Santa Fé reajustado para o exercício financeiro de 2022, de acordo com a Portaria Interministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministro de Estado da Educação.

**Parágrafo único.** Considerando que a Lei Municipal nº. 573/2010 estabeleceu a carga horária dos profissionais do magistério público da educação básica do Município em 30 (trinta) horas semanais, fica o piso salarial dos referidos profissionais fixado, proporcionalmente, em R\$ **2.884,20 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, para o Professor A1.

**Art. 2º.** Os Anexos VI, VII e VIII, da Lei nº 573, de 20 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei nº 763, de 03 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO VI”**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO  
(VALORES EM REAIS) (Ano 2022)**

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL (R\$)
PROFESSOR A	A1	2.884,20
ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	A2	3.316,83
	A2C	3.814,35
	A2D	4.386,50
	A2E	5.044,48

**“ANEXO VII”**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO  
(VALORES EM REAIS) (Ano 2022)**

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR B	B	3.316,83
ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º AO 9º ANO	BC	3.814,35
	BD	4.386,50
	BE	5.044,48

**“ANEXO VIII”**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO  
(VALORES EM REAIS) (Ano 2022)**

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PEDAGOGO	B	3.316,83
SUPERVISOR EDUCACIONAL OU	BC	3.814,35
ORIENTADOR EDUCACIONAL	BD	4.386,50
	BE	5.044,48

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2022.

***ANTONIO LUCENA FILHO***

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**75367B4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/02/2022. Edição 3053

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>